

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - ALUPAR INVESTIMENTO S/A de 19/04/2024**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O acionista poderá exercer seu direito de voto à distância, conforme a Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), através do preenchimento do presente Boletim de Voto à Distância. Para que o Boletim de Voto à Distância seja considerado válido, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos de forma legível, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF/MF ou CNPJ/MF, bem como a indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a rubrica de todas as páginas do Boletim de Voto à Distância; e (iii) a assinatura ao final do Boletim de Voto à Distância do acionista ou de seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente. A Companhia exigirá o reconhecimento de firma dos Boletins de Voto à Distância assinados no território brasileiro e a notarização e apostilação daqueles assinados fora do país. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer direito de voto à distância por meio deste Boletim de Voto à Distância poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e enviá-lo diretamente à Companhia, ou transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos agentes de custódia/escriturador, conforme abaixo:</p> <p>Mediante envio do Boletim de Voto à Distância preenchido e assinado diretamente à Companhia</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância, por meio do envio do Boletim de Voto à Distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar os documentos listados no item “Documentação a ser encaminhada a Companhia juntamente com o Boletim de Voto à Distância” abaixo, aos cuidados do Departamento de Relação com Investidores, por meio de correio postal direcionado à sede da Companhia, localizada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 16º andar, conjunto 161, sala A, Vila Olímpia, CEP 04547-905, São Paulo, SP, ou enviar as vias digitalizadas por meio do endereço eletrônico: ri@alupar.com.br.</p> <p>Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações da Companhia</p> <p>Nesta opção, os acionistas deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital para realizar a transmissão de suas instruções de voto ao escriturador das ações da Companhia, a Itaú Corretora de Valores S.A. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no seguinte endereço: https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleia-digital.</p> <p>Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia</p> <p>Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras (“Agentes de Custódia”) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Nesse caso, o voto à distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia. O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos, que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3. Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento deste Boletim de Voto à Distância é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.</p> <p>Documentação a ser encaminhada à Companhia juntamente com o Boletim de Voto à Distância</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância, por meio do envio do Boletim de Voto à Distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar os documentos listados abaixo, aos cuidados do Departamento de Relação com Investidores, por meio de correio postal direcionado à sede da Companhia, localizada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 16º andar, conjunto 161, sala A, Vila Olímpia, CEP 04547-905, São Paulo, SP, ou enviar as vias digitalizadas por meio do endereço eletrônico: ri@alupar.com.br.</p> <p>Se Pessoa Física: (i) cópia dos boletins relativos à AGE devidamente preenchidos, rubricados e assinados pelo acionista; (ii) cópia do documento de identidade do acionista; (iii) os comprovantes de titularidade das ações demonstrando sua respectiva participação acionária.</p> <p>Se Pessoa Jurídica: (i) cópia dos boletins relativos à AGE devidamente preenchidos, rubricados e assinados pelos representantes do acionista pessoa jurídica; (ii) cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; (iii) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do acionista; e (iv) os comprovantes de titularidade das ações demonstrando sua respectiva participação acionária.</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - ALUPAR INVESTIMENTO S/A de 19/04/2024

Se Fundo de Investimento: (i) cópia dos boletins relativos à AGE devidamente preenchidos, rubricados e assinados pelo representante do fundo de investimento; (ii) cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; (iii) cópia do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; (iv) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do fundo de investimento; e (v) os comprovantes de titularidade das ações demonstrando sua respectiva participação acionária.

Nos termos da Resolução CVM 81, os Boletins de Voto à Distância deverão ser recebidos em até 7 (sete) dias antes da data da AGE, ou seja, até 12 de abril de 2024 (inclusive).

A Companhia exigirá o reconhecimento de firma dos Boletins de Voto à Distância assinados no território brasileiro e a notariação e apostilação daqueles assinados fora do país. A Companhia exigirá apenas a tradução simples de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua diversa da portuguesa.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Em até 3 (três) dias contados do recebimento dos referidos documentos, a Companhia enviará aviso ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim de Voto à Distância, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Alupar Investimento S.A.

A/C Departamento de Relações com Investidores

Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 16º andar, conjunto 161, sala A, Vila Olímpia

CEP 04547-905, São Paulo, SP

E-mail: ri@alupar.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar

CEP 04538-132, São Paulo, SP, Brasil

Telefone de atendimento a acionistas: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 720 9285 (demais localidades)

Responsável pelo departamento de escrituração

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h

Email: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ALUP11;ALUP3]

1. Eleger o Sr. Vinícius Casagrande Canheu e o Sr. Eduardo de Almeida Pires Neto como membros do Conselho de Administração da Companhia.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ALUP11;ALUP3]

2. Rerratificação da remuneração global dos administradores da Companhia aprovada em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 17 de abril de 2023.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ALUP11;ALUP3]

3. Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2024, nos termos da Proposta da Administração.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ALUP11;ALUP3]

4. Aumentar o capital social da Companhia, mediante capitalização de parte do saldo contábil da Reserva de Investimentos da Companhia com a emissão de novas ações pela Companhia, a serem bonificadas aos acionistas e detentores de Units da Companhia, nos termos da Proposta

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - ALUPAR INVESTIMENTO S/A de 19/04/2024

serem bonificadas aos acionistas e detentores de Units da Companhia, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ALUP11;ALUP3]

5. Alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia a fim de refletir o aumento de capital social, sujeito à aprovação da matéria indicada no item (4) acima.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____